



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2013.

À Empresa
COMERCIAL OLA LTDA
CNPJ: 11.147.559/0001-65
Representante legal: Mauro Sérgio Guimarães

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 031/2012, Ata de Registro de Preços 015/2012, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise da Ata de Registro de Preços 015/2012 celebrados com V. S.^a, especificamente nos conteúdos das cláusulas 19^a, 20^a e 29^a, onde verificamos ocorrência da inexecução, quanto ao prazo de entrega previsto, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme CI nº 0585/2013/SEMED e ordens de compras 1349, 1355, 1343, 1361, 1365, 1370, 1376, 1382, 1387, 13931, 1399, 1417, 1423, 1429, 1435, 1441, 1447, 1452, 1518, 1523, 1528, 1682 e 1831.

Considerando a não apresentação de defesa dessa empresa face à notificação e advertência recebida.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação da penalidade de **MULTA** em desfavor da empresa COMERCIAL OLA LTDA calculada com base nas ordens de compras não atendidas.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **MULTA : R\$1.161,26**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF